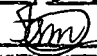


	CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO	
Processo N°:	3849/2010
Data:	17/12/2010
Ass.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 Folhas Nº 02

Assinatura

Mensagem nº 102/2010.

Serra, 17 de dezembro de 2010

Exmo. Senhor
VEREADOR RAUL CÉZAR NUNES
DD. Presidente da Câmara Municipal da Serra

Senhor Presidente,

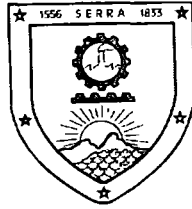
Tenho a elevada honra de submeter a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o presente projeto de lei redefinindo a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

A proposta contida no Projeto de Lei em apreço absorve toda a atual estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a funcionar com as unidades nele referenciadas.

A reestruturação da Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade dotar aquela Pasta de instrumento organizacional com vistas à atender à demanda crescente da população por mais serviços e à necessidade de se maximizar o uso dos recursos disponíveis, utilizando-se de métodos de controle, regulação e avaliação de serviços próprios e de terceiros.

Cria-se, com a aprovação desta reestruturação, a Superintendência de Controle, Regulação e Avaliação, responsável pela marcação de exames, consultas com especialistas, cirurgias, internações, além de controlar e avaliar os serviços prestados à população. Procura-se, também, dotar de estrutura a nova Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, que começa a funcionar em janeiro de 2011. Com esta nova unidade, o Pronto Atendimento de Carapina será desativado, fato que exigirá implantação de nova estrutura para a Maternidade de Carapina, pois essas duas unidades contam hoje com estrutura única para atendimento, como é o caso, por exemplo, da Coordenação de Enfermagem.

Outro setor tratado na proposta é a Vigilância em Saúde, com destaque para a Vigilância Sanitária, tão importante na prevenção de doenças e agravos, além de atuar na abertura de empresas via emissão de alvarás. Buscou-se, também, ao criar uma



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Subsecretaria de Gestão em Saúde e uma de Gestão Administrativa, valorizar as ações de saúde e facilitar a integração das unidades e serviços afins, propiciando, com isso, uma maior racionalidade e organização gerencial, além de liberar o Gestor da pasta da rotina administrativa, permitindo com isso maior atuação na política e na estratégia de atuação da Secretaria frente à demanda apresentada pela sociedade, visando à adoção de medidas que resultem na melhoria dos serviços públicos de saúde.

Cabe registrar que a mudança de denominação de alguns cargos está sendo proposta como forma de agregar modernidade e desvincular-se a imagem burocrática e de ineficiência muitas vezes atribuída às repartições públicas.

Tratou-se, também, da criação de estrutura para cuidar do processo de informatização de todos os serviços de Saúde, sendo um cargo de gerência e dois cargos de assessor técnico. Outra área contemplada nesta proposta é a auditoria SUS, cumprindo assim uma exigência legal

Esclareço que o custo com a implantação dessas alterações, conforme informação fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, gira em torno de R\$ 41.045,27 (quarenta e um mil, quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) mensais e está compatível com os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

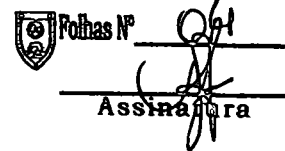
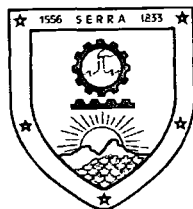
Peço a Vossa Excelência, pela relevância da matéria, inclusive pela necessidade de dotar a UPA 24 de Carapina, prevista para ser inaugurada em janeiro próximo, da estrutura necessária para o seu funcionamento, que seja dada urgência à tramitação do presente projeto

Certo de contar com o inestimável apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares aproveito para expressar os meus protestos da maior estima e consideração.

Cordialmente

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

jpt



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI 313/2010

Altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Serra e dá outras providências.

Art. 1º. A estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde - SESA** passa a ser formada pelas seguintes unidades administrativas:

1. Gabinete do Secretário

- 1.1. Chefe de Gabinete
- 1.2. Assessoria Técnica
- 1.3. Auditoria SUS

2. Subsecretaria de Gestão em Saúde

2.1. Superintendência de Atenção à Saúde

2.1.1. Gerência de Atenção Primária

- 2.1.1.1. Gerência da Unidade de Atenção Primária à Saúde
- 2.1.1.2. Gerência de Unidade Regional de Saúde
- 2.1.1.3. Supervisão de Serviços de Promoção à Saúde

2.1.2. Gerência de Urgências e Emergências

2.1.2.1. Gerência Geral da UPA 24hh de Carapina

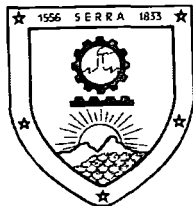
- 2.1.2.1.1. Gerência Administrativa da UPA 24h de Carapina
 - 2.1.2.1.1.1. Supervisão Operacional
 - 2.1.2.1.1.2. Supervisão de Tecnologia da Informação e Faturamento
 - 2.1.2.1.1.3. Supervisão de Recursos Humanos e Patrimônio
- 2.1.2.1.2. Gerência Técnica da UPA 24h de Carapina
 - 2.1.2.1.2.1. Coordenação de Enfermagem
 - 2.1.2.1.2.1.1. Supervisão de Acolhimento e Classificação de Risco
 - 2.1.2.1.2.1.2. Supervisão de Regulação e Notificação de Agravos Transmissíveis

2.1.2.2. Gerência Geral da Unidade de Pronto Atendimento da Serra

- 2.1.2.2.1. Gerência Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento da Serra
- 2.1.2.2.2. Gerência Técnica da Unidade de Pronto Atendimento da Serra
 - 2.1.2.2.2.1. Coordenação de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento da Serra

2.1.2.3. Gerente Geral da Maternidade de Carapina

- 2.1.2.3.1. Gerência Administrativa da Maternidade de Carapina



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 2.1.2.3.2. Gerência Técnica da Maternidade de Carapina
 - 2.1.2.3.2.1. Coordenação de Enfermagem da Maternidade de Carapina
 - 2.1.2.3.2.2. Coordenação da Neonatologia da Maternidade de Carapina

- 2.1.3. Gerência do Centro de Atenção Psicossocial
- 2.1.4. Gerência do Centro de Testagem e Aconselhamento
- 2.1.6. Gerência do Centro de Referência Ambulatorial
- 2.1.7. Gerência do Laboratório Central
- 2.1.8. Gerência dos Serviços Odontológicos
 - 2.1.8.1. Gerência do Centro de Especialidades Odontológicas
- 2.1.9. Gerência da Assistência Farmacêutica

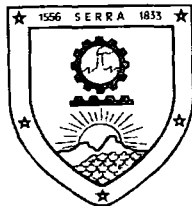
2.2. Superintendência de Vigilância em Saúde

- 2.2.1. Gerência de Vigilância Epidemiológica
 - 2.2.1.1. Supervisão de Agravos Crônicos
 - 2.2.1.2. Supervisão de Agravos não Crônicos
- 2.2.2. Na Gerência de Vigilância Ambiental
 - 2.2.2.1. Divisão de Educação em Saúde
 - 2.2.2.2. Divisão de Vigilância dos Fatores Ambientais Biológicos
 - 2.2.2.3. Divisão de Vigilância dos Fatores Ambientais não Biológicos
- 2.2.3. Gerência de Vigilância Sanitária
 - 2.2.3.1. Supervisão do Setor de Alimentos
 - 2.2.3.2. Supervisão do setor de Medicamentos e Produtos de Saúde
 - 2.2.3.3. Supervisão de Educação Sanitária
 - 2.2.3.4. Supervisão do Setor de Engenharia e Arquitetura
 - 2.2.3.5. Supervisão de Serviços de Saúde e de Interesse da Saúde
- 2.2.4. Gerência da Vigilância em Saúde do Trabalhador

2.3. Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação

- 2.3.1. Gerência de Controle e Avaliação
 - 2.3.1.1. Supervisão de Normalização e Contratualização
 - 2.3.1.2. Supervisão de Sistemas e Informações Gerenciais
 - 2.3.1.3. Supervisão de Planejamento, Controle e Avaliação
- 2.3.2. Gerência de Regulação
 - 2.3.2.1. Supervisão de Regulação de Consultas e Exames
 - 2.3.2.2. Supervisão de Regulação de Internações, Urgências e Emergências

3. Subsecretaria de Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.1. Gerência do Fundo Municipal de Saúde**
- 3.2. Gerência de Tecnologia da Informação**
- 3.3. Departamento Setorial de Administração e Recursos Humanos**
 - 3.3.1. Divisão de Apoio Administrativo
 - 3.3.2. Divisão de Recursos Humanos
 - 3.3.3. Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
 - 3.3.4. Divisão de Compras e Contratos
 - 3.3.5. Divisão Serviços Gerais
 - 3.3.6. Divisão do Almoxarifado Central da Saúde
 - 3.3.6.1. Supervisão do Almoxarifado de Material Médico e Hospitalar
 - 3.3.6.2. Supervisão do Almoxarifado de Material Odontológico
 - 3.3.6.3. Supervisão do Almoxarifado de Farmácia
 - 3.3.7. Divisão de Transportes

Art. 2º. Fica criado e incluído na estrutura do Conselho Municipal de Saúde uma Secretaria Executiva.

Art. 3º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, com denominações, referências, vencimentos e quantitativos constantes do Anexo I, desta Lei.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão relacionados com as unidades administrativas alteradas pelo parágrafo anterior terão suas denominações adaptadas às unidades respectivas.

§ 2º. Para a direção das Superintendências ficam criados os cargos em Comissão Saúde, referência CCS-01, com o quantitativo e vencimento fixados no Anexo I

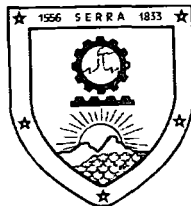
Art. 4º. Ficam alteradas, na forma do Anexo II, as denominações dos cargos de provimento em comissão constantes da estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Ficam extintos, no âmbito da estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo III

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispor, mediante decreto, sobre:

- a) a organização e funcionamento da administração municipal, quando não



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos,

- b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;
- c) mudança na denominação de cargos.

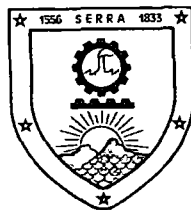
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, quando necessário

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 17 de dezembro de 2010.

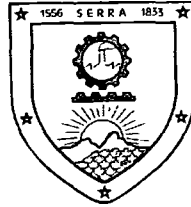
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

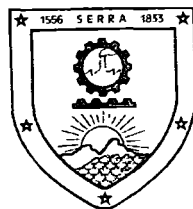
ANEXO I
Cargos de Provimento em Comissão Criados (art. 2º)

Denominação	Referência	Quantitativo	Vencimento
Subsecretário de Gestão Administrativa	CC-02	01	R\$ 1.375,91
Superintendente de Atenção à Saúde	CCS-01	01	R\$ 1.250,00
Superintendente de Vigilância em Saúde	CCS-01	01	R\$ 1.250,00
Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação	CCS-01	01	R\$ 1.250,00
Gerente Geral da Maternidade de Carapina	CC-03	01	R\$ 1.193,77
Assessor Técnico	CC-03	03	R\$ 1.193,77
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde	CC-03	01	R\$ 1.193,77
Gerente de Atenção Primária	CC-03	01	R\$ 1.193,77
Gerente de Urgências e Emergências	CC-03	01	R\$ 1.193,77
Gerente de Tecnologia da Informação	CC-03	01	R\$ 1.193,77
Gerente de Controle e Avaliação	CC-03	01	R\$ 1.193,77
Gerente de Regulação	CC-03	01	R\$ 1.193,77
Gerente de Auditoria SUS	CC-03	01	R\$ 1.193,77
Gerente Administrativo da Maternidade de Carapina	CC-03	01	R\$ 1.193,77
Coordenador de Enfermagem da Maternidade de Carapina	CC-03	01	R\$ 1.193,77
Supervisor de Serviços de Promoção à Saúde	CC-03	01	R\$ 1.193,77
Gerente do Laboratório Central	CC-04	01	R\$ 1.011,63
Gerente de Centro de Atenção Psicossocial	CC-04	01	R\$ 1.011,63
Gerente do Centro de Testagem e Aconselhamento	CC-04	01	R\$ 1.011,63
Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas	CC-04	01	R\$ 1.011,63
Chefe de Divisão de Educação em Saúde	CC-04	01	R\$ 1.011,63
Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Pessoas	CC-04	01	R\$ 1.011,63
Chefe do Almoxarifado Central da Saúde	CC-04	01	R\$ 1.011,63



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Chefe da Divisão de Transportes	CC-04	01	R\$ 1 011,63
Supervisor de Agravos Crônicos	CC-05	01	R\$ 890,27
Supervisor de Agravos não Crônicos	CC-05	01	R\$ 890,27
Supervisor do Almoxarifado de Material Odontológico	CC-05	01	R\$ 890,27
Supervisor de Acolhimento e Classificação de Risco	CC-05	01	R\$ 890,27
Supervisor de Regulação e Notificação de Agravos Transmissíveis	CC-05	01	R\$ 890,27
Supervisor Operacional	CC-05	01	R\$ 890,27
Supervisor de Tecnologia da Informação e Faturamento	CC-05	01	R\$ 890,27
Supervisor de Recursos Humanos e Patrimônio	CC-05	01	R\$ 890,27
Supervisor de Normalização e Contratualização	CC-05	01	R\$ 890,27
Supervisor de Sistemas e Informações Gerenciais	CC-05	01	R\$ 890,27
Supervisor de Planejamento, Controle e Avaliação	CC-05	01	R\$ 890,27
Supervisor de Regulação de Consultas e Exames	CC-05	01	R\$ 890,27
Supervisor de Regulação de Internações, Urgências e Emergências	CC-05	01	R\$ 890,27
Supervisor do Setor de Alimentos	CC-05	01	R\$ 890,27
Supervisor do Setor de Medicamentos e Produtos de Saúde	CC-05	01	R\$ 890,27
Supervisor de Educação Sanitária	CC-05	01	R\$ 890,27
Supervisor do Setor de Engenharia e Arquitetura	CC-05	01	R\$ 890,27
Supervisor de Serviços de Saúde e de interesse da Saúde	CC-05	01	R\$ 890,27
Total	-	45	-

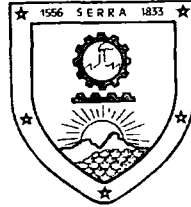


Polhas Nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

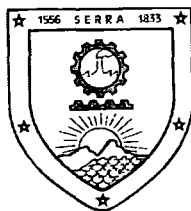
ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM DENOMINAÇÕES ALTERADAS
(Art. 3º)

Denominação Antiga	Denominação Nova
Secretário Adjunto	Subsecretário de Gestão em Saúde
Diretor do Departamento Setorial de Administração	Diretor do Departamento Setorial de Administração e Recursos Humanos
Supervisor da Farmácia	Supervisor do Almoxarifado de Material Médico e Hospitalar
Supervisor da Farmácia	Supervisor do Almoxarifado da Farmácia
Chefe da Divisão Setorial de Materiais	Chefe da Divisão Setorial de Compras e Contratos
Coordenador da Vigilância Sanitária	Gerente da Vigilância Sanitária
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	Gerente da Vigilância Epidemiológica
Coordenador do Centro de Controle de Zoonose	Gerente da Vigilância Ambiental
Chefe da Divisão de Controle de Endemias	Chefe da Divisão de Vigilância dos Fatores Ambientais Biológicos
Chefe da Divisão de Veterinária	Chefe da Divisão de Vigilância dos Fatores Ambientais não Biológicos
Coordenador de Saúde do Trabalho	Gerente da Vigilância em Saúde do Trabalhador
Chefe da Unidade Regional de Saúde	Gerente de Unidade Regional de Saúde
Chefe da Unidade Básica de Saúde	Gerente da Unidade de Atenção Primária à Saúde
Chefe da Unidade de Referência Ambulatorial	Gerente do Centro de Referência Ambulatorial
Diretor da Coordenadoria do Serviço de Odontologia	Gerente de Serviços Odontológicos
Coordenador Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento de Carapina	Gerente Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento 24h de Carapina
Coordenador Clínico da Unidade de Pronto Atendimento de Carapina	Gerente Técnico da Unidade de Pronto Atendimento 24h de Carapina
Coordenador de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento de Carapina	Coordenador de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento 24h de Carapina
Coordenador Clínico da Unidade da Maternidade	Gerente Técnico da Maternidade de Carapina
Coordenador de Neonatologia	Coordenador de Neonatologia da



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Maternidade de Carapina
Coordenador Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento da Serra	Gerente Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento da Serra
Coordenador Clínico da Unidade de Pronto Atendimento da Serra	Gerente Técnico da Unidade de Pronto Atendimento da Serra
Coordenador de Farmácia	Gerente de Assistência Farmacêutica
Diretor da Unidade de Pronto Atendimento de Carapina	Gerente Geral da UPA 24h Carapina
Diretor da Unidade de Pronto Atendimento da Serra	Gerente Geral da Unidade de Pronto Atendimento da Serra
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	Gerente do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
Cargos de Provimento em Comissão Extintos
(art. 4º)

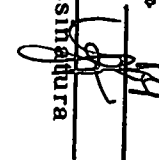
Denominação	Padrão	Quantitativo
Coordenador Regional de Saúde	CC-03	06
Chefe da Divisão Setorial para Atividades em Escola	CC-04	01
Chefe da Divisão de serviços de Assistência Laboratorial	CC-04	01
Diretor do Departamento de Assistência Ambulatorial	CC-03	01
Coordenador do Laboratório Central	CC-03	01
Diretor do Departamento de Ações em Saúde	CC-03	01
Assessor de Avaliação e Controle	CC-03	01
Total	-	12

CARGO		Ref.	Qt.	Salário	Comissão	Auxílio Alimentação	Vencimento	1/12 avos de 13º	1/12 avos de Férias	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	Total com Benefícios	
Antigo	Novo											
Cargos Criados												
		Ant.	Novo									
	Subsecretário de Gestão	-	CC-02	1	1375,91	-	150,00	1 525,91	114,66	114,66	302,70	2 057,93
	Superintendente de Atenção à	-	CCS-01	1	1 250,00	-	150,00	1 400,00	104,17	104,17	275,00	1 883,33
	Superintendente de Vigilância em	-	CCS-01	1	1 250,00	-	150,00	1 400,00	104,17	104,17	275,00	1 883,33
	Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação	-	CCS-01	1	1 250,00	-	150,00	1 400,00	104,17	104,17	275,00	1 883,33
	Gerente Geral da Maternidade de	-	CC-03	1	1 193,77	-	150,00	1 343,77	99,48	99,48	262,63	1 805,36
	Assessor Técnico	-	CC-03	3	1 193,77	-	150,00	4 031,31	99,48	99,48	262,63	4 492,90
	Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde	-	CC-03	1	1 193,77	-	150,00	1 343,77	99,48	99,48	262,63	1 805,36
	Gerente de Atenção Primária	-	CC-03	1	1 193,77	-	150,00	1 343,77	99,48	99,48	262,63	1 805,36
	Gerente de Urgência e	-	CC-03	1	1 193,77	-	150,00	1 343,77	99,48	99,48	262,63	1 805,36
	Gerente de Tecnologia da	-	CC-03	1	1 193,77	-	150,00	1 343,77	99,48	99,48	262,63	1 805,36
	Gerente de Controle e Avaliação	-	CC-03	1	1 193,77	-	150,00	1 343,77	99,48	99,48	262,63	1 805,36
	Gerente de Regulação	-	CC-03	1	1 193,77	-	150,00	1 343,77	99,48	99,48	262,63	1 805,36
	Gerente de Auditoria do SUS	-	CC-03	1	1 193,77	-	150,00	1 343,77	99,48	99,48	262,63	1 805,36
	Gerente Administrativo da Maternidade de Carapina	-	CC-03	1	1 193,77	-	150,00	1 343,77	99,48	99,48	262,63	1 805,36
	Coordenador de Enfermagem da Maternidade de Carapina	-	CC-03	1	1 193,77	-	150,00	1 343,77	99,48	99,48	262,63	1 805,36
	Supervisor de Serviços de Promoção à Saúde	-	CC-03	1	1 193,77	-	150,00	1 343,77	99,48	99,48	262,63	1 805,36
	Gerente do Laboratório Central	-	CC-04	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Gerente de Centros de Atenção Psicossocial	-	CC-04	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Gerente de Centro de Testagem e Aconselhamento	-	CC-04	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Gerente de Centro de Especialidades Odontológicas	-	CC-04	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Chefe de divisão de educação em Saúde	-	CC-04	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Pessoas	-	CC-04	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Chefe do Almoxarifado Central da Saúde	-	CC-04	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Chefe da Divisão de	-	CC-04	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Supervisor de Agravos	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Supervisor do Agravos Não	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Supervisor do Almoxarifado de Material Odontológico	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Supervisor de Acolhimento e Classificação de Risco	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Supervisor de Regulação e Notificação de Agravos	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79

Assinatura

CARGO		Ref.	Qt.	Salário	Comissão	Auxílio Alimentação	Vencimento	1/12 avos de 13º	1/12 avos de Férias	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	Total com Benefícios	
Antigo	Novo											
	Supervisor Operacional	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Supervisor de Tecnologia da Informação e Faturamento	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Supervisor de Recursos Humanos e Patrimonio	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Supervisor de Normalização e Contratualização	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Supervisor de Sistema e Informações Gerenciais	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	supervisor de Planejamento e Controle e Avaliação	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Supervisor de Regulação de Consultas e Exames	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Supervisor de regulação de internações, Urgências e	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Supervisor do Setor de	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Supervisor do Setor de Medicamento e Produtos de	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Supervisor de Educação	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Supervisor do Setor de Engenharia e Aquitetura	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Supervisor de Serviços e de Interesse da Saúde	-	CC-05	1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
GASTO MENSAL						6 300,00	54 741,07	3 812,79	3 812,79	10 065,78	78 732,43	
Cargos Extintos												
	Coordenador Regional de Saúde	CC-3		6	1 193,77	-	150,00	8 062,62	99,48	99,48	262,63	8 524,21
	Chefe da Divisão de Serviços de Assistência	CC-4		1	1 011,63	-	150,00	1 161,63	84,30	84,30	222,56	1 552,79
	Diretor do Departamento de Assistencia	CC-3		1	1 193,77	-	150,00	1 343,77	99,48	99,48	262,63	1 805,36
	Diretor do Departamento de Ações em Saúde	CC-3		1	1 193,77	-	150,00	1 343,77	99,48	99,48	262,63	1 805,36
	Assessor de Avaliação e Controle	CC-3		1	1 193,77	-	150,00	1 343,77	99,48	99,48	262,63	1 805,36
	Diretor Geral da Unidade de Pronto	CC-3		1	1 193,77	-	150,00	1 343,77	99,48	99,48	262,63	1 805,36
	Diretor Geral da Unidade de Pronto	CC-3		1	1 193,77	-	150,00	1 343,77	99,48	99,48	262,63	1 805,36
IMPACTO MENSAL						1 050,00	15 943,10	681,19	681,19	1 798,34	19 103,81	
GASTO MENSAL										59.628,62		


 Antonio Marciano Peixoto
 Diretor de Relu
 de Relu
 SENAME

Assinatura

 Rubrica Nº

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folhas Nº 15

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº: 3849/2010

Data: 17/12/2010

Ass.: *Fm*

A Divisão Legislativa da CMS.

Em, 17-12-2010

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Élio Carlos Pimentel
Protocolo Geral

ao Procurador geral
para emitir parecer
Serra, 20.12.2010

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Raul Cezar Nunes
Presidente

A Comissão de Justiça

em 21/12/2010


etc

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Everton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

40

Fmo Sr. Presidente, para parecer em 04 (quatro) laudas

Sua les, 21/12/2010

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Dr. Américo Soares Mignone
Procurador Geral

A Divisão Legislativa

para providências necessárias

Serra, 22.12.2010

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Raul Cezar Nunes
Presidente



**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo**

PROCESSO Nº 3849/2010

Requerente: Poder Executivo do Município da Serra.

Assunto: Projeto de Lei que altera da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Parecer nº 471/2010

Ementa: Projeto de Lei – Autoria do Poder Executivo – Alteração da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – Interferência na Organização Administrativa do Governo – Surgimento de novas despesas para o Poder Executivo – Matéria orçamentária - Competência legislativa exclusiva do Prefeito – Interesse Público – Constitucionalidade - Concordância.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do Exmº Sr. Prefeito, que “ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Para melhor entendimento, é bom esclarecer que o Projeto de Lei em destaque interfere na organização administrativa e funcional do Governo do Município da Serra, em especial de sua Secretaria de Saúde, para, em síntese, estabelecer o seguinte:

1. Criar a Subsecretaria de Gestão em Saúde e a Subsecretaria de Gestão Administrativa e a organização de suas respectivas estruturas administrativas, com Gerências, Divisões e Supervisões específicas para os temas tratados na Secretaria Municipal de Saúde;
2. Criar uma Secretaria Executiva no Conselho Municipal de Saúde da Serra;
3. Criar os cargos em comissão descritos no Anexo I;



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

4. Alterar a denominação dos cargos em comissão constantes no Anexo II;
5. Extinguir os cargos em comissão constantes no Anexo III;
6. Autorizar o Poder Executivo a dispor mediante decreto sobre organização administrativa, quando não importe em despesas, nem na criação ou extinção de órgãos públicos, bem como sobre extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos, e sobre mudança na denominação de cargos.

Pois bem. Com essas perspectivas o Poder Executivo Municipal submete a esta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em destaque, pugnando por sua aprovação.

Diante disso, a presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com conseqüente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento somente a Mensagem de Lei nº 102/2010 e o correspondente Projeto de Lei, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal (fls. 02/03 e 04/12), e o despacho de encaminhamento do processo exarado pela Presidência (fls. 15).

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.

Como de sabença comum a elevação de um Projeto de Lei ao patamar de Lei Municipal passa necessariamente pela verificação de dois requisitos no caso concreto, quais sejam, a constitucionalidade de seus termos e o interesse público na sua concretização.

No que diz respeito à constitucionalidade, sem maior delonga registro que a tenho por satisfeita considerando que o Projeto de Lei em questão, ao promover a criação de Subsecretarias Municipais e de novos Cargos em Comissão na estrutura do Poder Executivo, bem como ao modificar o funcionamento da máquina administrativa municipal e estabelecer medidas que exigem a disponibilização de recursos públicos para sua realização, acaba legislando diretamente sobre a organização administrativa e sobre o orçamento do Governo local, matérias cuja competência legislativa pertence exclusivamente ao Alcaide, na forma da alínea "b", do inciso II, do artigo 61, da Constituição Federal, e em consonância e simetria, do inciso III e IV, do parágrafo único, do artigo 63, da Constituição Estadual, e dos incisos I e II do Parágrafo único, do artigo 143, da Lei Orgânica deste Município. A propósito, para que não reste dúvida, transcrevo a redação original do referido dispositivo da LOM:



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Lei Orgânica Município da Serra:

“Art. 143 – A iniciativa das leis compete a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal, e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta lei:

Parágrafo único – São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre: (...);

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração;

II - organização administrativa e pessoal da administração do Poder Executivo. (.). (Grifei).

Deste modo, em sendo a matéria versada no Projeto de Lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, considerando que a proposta é de sua autoria não vislumbro questão que macule ou coloque em dúvida constitucionalidade da proposição.

Não obstante, ressalto que o Alcaide Municipal declarou em sua Mensagem à Câmara, que o Projeto de Lei por ele encaminhado observa em tudo os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, acostando inclusive às fls. 13/14 deste processo o estudo de impacto financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Administração, o que me leva a crer estar a proposta em sintonia com as exigências da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aquelas constantes em seus artigos 16, 17 e 20.

Assim sendo, firmado nas razões e fundamentos postos até aqui, tenho por constitucional o Projeto de Lei em avaliação, tanto por sua iniciativa quanto pela matéria que abriga.

Prosseguindo, passando agora ao outro pólo de nossa avaliação, quero dizer, à verificação do interesse público na transformação do Projeto em Lei Municipal, tenho para mim que tal exigência resta satisfeita, em partes, já que a criação das Subsecretarias anunciadas e dos novos cargos em comissão e a implementação das demais medidas administrativas anunciadas no bojo da norma são ações de grande valia na estruturação e aperfeiçoamento da Administração Municipal, com reflexos positivos diretos sobre a ampliação da prestação de serviços públicos no Município e sobre o exercício da gestão do erário de forma cada vez mais adequada, responsável e proba.



**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo**

Ademais, as estruturas serem criadas correspondem a instrumentos indispensáveis para que o Governo Municipal prossiga observando devidamente princípio constitucional da eficiência, o qual lhe é imposto expressamente pelo *caput*, do artigo 37, da Constituição Federal.

Não obstante, pelo que posso concluir através da defesa do Projeto pelo Prefeito, todas as alterações pretendidas na estrutura do Poder Executivo são medidas necessárias para correção de situações hoje irregulares ou imperfeitas, de modo que certamente significarão um maior contentamento dos servidores, uma melhor estruturação da máquina administrativa e, conseqüentemente, a prestação do serviço público municipal com maior qualidade e êxito.

Assim sendo, tenho por identificado e satisfeito o interesse público no caso concreto.

Posto isso, verificada a constitucionalidade e o interesse público necessários, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei em avaliação.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado o mesmo pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

É o meu Parecer.

Serra/ES, 21 de dezembro de 2010.

AMÉRICO SOARES MIGNONE

Procurador Geral

OAB/ES 12.360